



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO

Processo nº: 00600-00010782/2022-31-e

Origem: Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF

Assunto: Licitação

Relator-Substituto: **Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira**

Valor Estimado: R\$ 19.742.970,75 (30 meses)

Data de Abertura: **19 de setembro de 2022, às 9h15min**

Ementa: Análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2022, lançado pelo DER/DF, para o fornecimento de serviço técnico especializado artificial de Observabilidade e Transparência dos Serviços (SNOC), de Multiexperiência do Usuário (N0 e N1), de Atendimento de Campo e Logística (N2), Resiliência da Saúde Operacional (N3), de Melhoria Contínua dos Serviços (GSTI) e Sustentação de Sistemas Corporativos (SSC), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Edital.

A Unidade Instrutiva aponta impropriedades encontradas e sugere suspensão cautelar do certame.

Prolação de Despacho Singular em harmonia com a instrução.

DESPACHO SINGULAR Nº 102/2022 – GCAM

Trata-se de exame do Pregão Eletrônico nº 098/2022, lançado pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, para o fornecimento de serviço técnico especializado artificial de Observabilidade e Transparência dos Serviços (SNOC), de Multiexperiência do Usuário (N0 e N1), de Atendimento de Campo e Logística (N2), Resiliência da Saúde Operacional (N3), de Melhoria Contínua dos Serviços (GSTI) e Sustentação de Sistemas Corporativos (SSC), pelo período de 30 (trinta) meses.

Nesta assentada, avalia-se o Termo de Referência do Pregão à luz da legislação vigente, das orientações emanadas por este TCDF e das normas relativas à contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Por meio da INFORMAÇÃO Nº 84/2022 - DIFTI (e-DOC 117DE998-e, peça 6), a área técnica aponta impropriedades e sugere a suspensão cautelar do certame nos termos a seguir transcritos:

Dos Requisitos Formais



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO

3. Naquilo que se refere aos aspectos formais acerca da licitação em comento, apresenta-se o checklist devidamente preenchido e associado aos autos.

Dos Requisitos Técnicos Estabelecidos no Termo de Referência

Do Planejamento da Contratação

4. Destaca-se a presença, nestes autos, dos artefatos resultantes do estudo realizado pela equipe de planejamento da contratação, nos termos previstos na IN nº 04/2014, art. 09, incisos I a IV, a saber:

- a. Documento de Oficialização da Demanda (peça nº 05, fls. 1/4);
- b. Estudo Técnico Preliminar da Contratação (peça nº 05, fls. 5/70);
- c. Análise de Riscos (peça nº 05 fls. 73/76);
- d. Termo de Referência (peça nº 02, fls. 11/104).

5. Verifica-se que a presente contratação encontra-se prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI do DER/DF e alinhada com o planejamento estratégico institucional do jurisdicionado. Vejamos:

Objetivo Estratégico PEI	Índice PEI	Necessidades previstas no PDTI (SUB ID - PROJETO)
10 - Aperfeiçoar e Adequar a Infraestrutura Tecnológica Adotando as Melhores Práticas de Governança de TI.	10.2 - Índice de invest. em hardware e software; 10.4 - Índice de prestação de serviço técnico	N1 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE TI: N1.12 - Implantação de suporte à noite; N2 - SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI: N2.1 - Serviços de Governança e suporte de 1º, 2º e 3º níveis; N5 - SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE OU SISTEMAS ESPECIALIZADOS; N5.12 - Sustentação das ferramentas de desenvolvimento e de apoio a desenvolvimento de sistemas e de análise de dados;

Fonte: Documento Oficial de Demanda (peça 05, fl. 1).

PEI - OBJETIVO ESTRATÉGICO 10 – Aperfeiçoar e Adequar a Infraestrutura Tecnológica Adotando as Melhores Práticas de Governança de T.I. - ÍNDICES DE ACOMPANHAMENTO		
1	Indicador:	Índice de modernização de Sistemas
	Descrição:	Mensura o grau de integração de dados, de atualização tecnológica e de capacidade de análise, desenvolvimento e implantação de sistemas.
	Área Responsável:	CTINF, GESTI, NUDSO
	Fórmula de Cálculo:	Somatório dos percentuais atingidos por ação em relação a meta estipulada para o índice no ano.
2	Indicador:	Índice de investimento em hardware e software
	Descrição:	Mensura o grau de investimento em melhoria e ampliação de soluções de hardware, softwares e ativos de rede.
	Área Responsável:	CTINF, GITIN, NURES
	Fórmula de Cálculo:	Somatório dos percentuais atingidos por ação em relação a meta estipulada para o índice no ano.
3	Indicador:	Índice de investimento em Infraestrutura
	Descrição:	Mensura o grau de investimento em melhoria e ampliação da infraestrutura tecnológica que envolva obra.
	Área Responsável:	CTINF, GEOPE
	Fórmula de Cálculo:	Somatório dos percentuais atingidos por ação em relação a meta estipulada para o índice no ano.
4	Indicador:	Índice de prestação de serviço técnico
	Descrição:	Mensura o grau de prestação de serviços técnicos necessários.
	Área Responsável:	CTINF, GTIN, NURES, GESTI, NUDSO
	Fórmula de Cálculo:	Somatório dos percentuais atingidos por ação em relação a meta estipulada para o índice no ano.

Fonte: Termo de Referência (peça 02, fl. 12).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO

6. No tocante à Fundamentação da Contratação, a jurisdicionada justificou a necessidade da contratação em razão dos seguintes motivos (peça nº 02, fls. 13/15):

“5.1. Suprir as necessidades de atendimento técnico presencial e remoto, bem como suporte especializado para sustentação de todo ambiente do DERDF, envolvendo manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com o objetivo de realizar o atendimento, operação, monitoramento, processamento, sustentação, suporte e governança dos serviços de alta disponibilidade de Datacenter e ambiente corporativo com fornecimento de barramento tecnológico de gerenciamento, orquestração, automação cognitiva, inteligência artificial e integração de canais omnichannel como serviço, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento por meio de serviço fixo mensal e horas técnicas especializadas para evolução do serviço, dos processos e do ambiente.

5.2. Elevar a eficiência e o grau de maturidade do ambiente de tecnologia, sob os padrões internacionais de Qualidade (ITIL, COBIT, PMBOK e ISSO/IEC 27001/27002), agregando novos serviços que resultará diretamente na qualidade dos serviços oferecidos pela Autarquia.

(...)

7.46.1. A contratação proposta tem como principal objetivo aumentar a qualidade dos serviços prestados aos servidores públicos e cidadão em geral que envolvam diretamente demandas envoltas ao gerenciamento de serviços de TIC desta Autarquia.

7.46.2. A qualidade na prestação desses serviços é essencial, uma vez que sua ausência acarreta impactos severos às atividades, tendo em vista serem finalísticas, podendo até mesmo impedir ou dificultar ações institucionais.

7.46.3. Vale ressaltar que, à medida que o Governo estabelece seus planos estratégicos de crescimento, cabe ao órgão se planejar e se adequar coerentemente a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados e dos grandes eventos que estão por vir. É necessário, então, iniciar a fase de se buscar uma parceria com alguma prestadora de serviços capaz de acompanhar a evolução e contribuir de forma qualitativa e quantitativa.

7.46.4. O papel da Tecnologia da Informação é estabelecer as condições desejáveis na medida dos recursos disponibilizados para que os demais setores institucionais atinjam a missão-fim da Autarquia.

7.46.5. Portanto, é uma atribuição complexa e naturalmente dispendiosa que somente será realizada se for sustentada por uma política eficiente que, a par das muitas demandas, efetivamente invista na TIC.

7.46.6. Propendendo esta proposta, apoiada pelos princípios norteadores da Administração Pública – economicidade e eficiência, a contratação desses serviços, de forma a propiciar melhor e de forma mais eficiente a consecução



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO

das atividades que envolvam os serviços de operação (remota e presencial - contemplando a manutenção de hardware e software), correio eletrônico, infraestrutura de rede, operação e gerenciamento do backbone e de redes locais, firewall, segurança da informação em nível institucional, servidores web, telefonia (convencional e IP), comunicação de dados e sistemas de informação corporativos (desenvolvimento e manutenção), e, eventualmente, serviços de consultoria de especialistas em redes e banco de dados.”

7. Diante do cenário apresentado pelo DER/DF, considera-se justificável a contratação em comento.

Do Objeto

8. O DER/DF definiu o objeto do certame da seguinte forma:

SERVIÇO DE N0, N1, N2, N3 DE INFRAESTRUTURA E FORNECIMENTO DO BARRAMENTO TECNOLÓGICO DE GERENCIAMENTO, ORQUESTRAÇÃO, AUTOMAÇÃO E INTEGRAÇÃO + GSTI		
Item	Descrição	Qtde
01	Serviço técnico especializado artificial de Observabilidade e Transparência dos Serviços (SNOC), de Multiexperiência do Usuário (N0 e N1), de Atendimento de Campo e Logística (N2), Resiliência da Saúde Operacional (N3), de Melhoria Contínua dos Serviços (GSTI) e Sustentação de Sistemas Corporativos (SSC), com fornecimento de barramento tecnológico de gerenciamento, orquestração, automação cognitiva, inteligência artificial e integração de canais omnichannel como serviço, envolvendo os processos, com intervenção humana e por meio de inteligência artificial de forma robótica e industrializada com manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com o objetivo de realizar o atendimento, operação, monitoramento, processamento, sustentação, suporte, orquestração e governança dos serviços de disponibilidade contínua de Datacenter e do ambiente corporativo em todas as localidades físicas e lógicas do DER-DF e, respectivamente, de toda a sua infraestrutura, aplicações e sistemas, rotinas e processos, políticas e negócios de forma rotineira, contínua e mensal.	30 meses
	Horas de serviços técnicos especializados e manutenção evolutiva de projetos especiais de altíssima complexidade, sob demanda, de forma eventual de TIC.	9.600 HST

Fonte: Termo de Referência (peça 02, fl. 19).

9. Quanto ao volume de bens/serviços para atender as necessidades negociais do jurisdicionado, relativamente aos serviços sob demanda, a contratação tomou como base o backlog de projetos a serem implementados, estimando o consumo das horas de serviços técnicos da seguinte forma (peça 02, fl. 21):

MACRO PROJETOS DE ALTA COMPLEXIDADE	ESTIMATIVA DE HST
Planejamento	300
Implementação	900
Mudanças	800
Hiperautomação	700
Customização	900
Parametrização	500
Proteção de dados	700
Processos	400
Arquitetura	600
Armazenamento e Backup	400
Virtualização	400
Servidores, Sistemas Operacionais e Serviços	800
Rede e Conectividade	800
Segurança	800
Banco de Dados	600
TOTAL:	9600

Fonte: Termo de Referência (peça 02, fl. 21).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA CONSELHEIRA ANILCEIA MACHADO

10. Em relação aos serviços rotineiros (N0 a N3), a jurisdicionada apresentou a volumetria dos dados de sustentação de sistemas e de incidentes e requisições, referente aos exercícios de 2020 e 2021. Vejamos (peça 02, fl. 13):

Volumetria de implementações realizadas														Proc 00600-00010		
2020	Maker													PHP	*Chamados	TOTAL
	SISCOP	SISMAE	SISPES	PSD	SISEVI	SUBMAT	SISVIS	SISADM	SISDEV	SISDOC	SISPAT	SISRET	SISPLAC	PSD	SIDER	
JAN	74	9	53	35	7										207	385
FEV	29	10	86	21	29										156	312
MAR	61		69	16		7									203	356
ABR	64		47												307	418
MAIO	62			2	6										322	392
JUN	137		45	3	35										320	520
JUL	107		47	3	19										318	514
AGO	89		82	24		11	8							7	298	589
SET	108	5	14	70	5	11	51	5	5	1	3	14	5	1	232	584
OUT	41		32	120			18							1	272	484
NOV	14		41	17		2								1	202	339
DEZ	123		107	6		30								1	327	594
TOTAL	982	24	823	367	71	63	78	5	5	1	5	14	5	11	3244	5417

Volumetria de implementações realizadas														Proc 00600-00010		
2021	Maker													PHP	*Chamados	TOTAL
	SISCOP	SISMAE	SISPES	PSD	SISEVI	SUBMAT	SISVIS	SISADM	SISDEV	SISDOC	SISPAT	SISRET	SISPLAC	PSD	SIDER	
JAN	13		30			28								1	318	390
FEV	106	7	338	32		45		2						8	251	607
MAR	96	2	93	101		9	19	2						3	306	631
ABR	86	28	90	40		5	5	9						3	287	484
MAIO	15	8	82			3	18							5	286	415
JUN	11	45	42	34		9	46							13	326	506
JUL	19	82	61			5	65							30	329	591
AGO	56	34	179			10	38							21	220	558
SET	11	20	53			2	9							20	218	373
OUT	27	56	2	2			33							19	257	396
NOV	34	50	27	3			11							27	240	392
DEZ	99				2		3							24	900	428
TOTAL	543	333	815	192	2	116	245	13	0	0	0	0	0	114	3338	5771

Fonte: Termo de Referência (peça 02, fl. 13).



* Em função da Pandemia de COVID-19 as estimativas de volumetria sofreram impacto oscilando para baixo, em virtude da implantação do teletrabalho pelo Governo do Distrito Federal.

Fonte: Termo de Referência (peça 02, fl. 13).



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO

Da Modalidade de Licitação

11. Ao optar pela utilização do pregão eletrônico como forma de seleção do fornecedor, o DER/DF observou orientação expressa no art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.174/2010, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 37.667/2016, bem como a jurisprudência desta Corte de Contas¹.

12. Nesse sentido, não há reparos a serem feitos na modalidade de seleção do fornecedor escolhida pela jurisdicionada para a licitação em comento.

Da Qualificação Técnica

13. No tocante à qualificação técnica, o Edital exigiu dos licitantes a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com no mínimo 50% do objeto, ou com o item pertinente a ser contratado (peça 02, fl. 42).

14. Além disso, consta exigência de apresentação de atestado comprovando o fornecimento de solução informatizada para gestão de serviços de tecnologia da informação (ITSM) com certificação PinkVerify em pelo menos 09 (nove) de 14 (quatorze) disciplinas de processos ITIL v.3. Vejamos (peça 02, fl. 42/43):

“39.8. Apresentar Atestado Técnico de instalação, configuração, fornecimento, gerenciamento, governança e melhoria contínua de solução informatizada para Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação (ITSM), certificada PinkVerify com pelo menos 09 (nove) destas 14 (quatorze) disciplinas de processos ITIL listadas abaixo:

- 39.8.1. AVM = Availability Management - Gerenciamento de Disponibilidade;
- 39.8.2. CAP = Capacity Management - Gerenciamento de Capacidade;
- 39.8.3. CHG = Change Management - Gestão de Mudanças;
- 39.8.4. EV = Event Management - Gerenciamento de eventos;
- 39.8.5. IM = Incident Management - Gerenciamento de Incidentes;
- 39.8.6. KM = Knowledge Management - Gestão do conhecimento;
- 39.8.7. PM = Problem Management Gerenciamento de Problemas;
- 39.8.8. REL = Release & Deployment Management - Gerenciamento de Liberação e Implantação;
- 39.8.9. RF = Request Fulfillment - Gerenciamento de solicitações de atendimento (Gerenciamento de requisição);
- 39.8.10. SACM = Service Asset & Configuration Management - Gerenciamento de Configuração e Ativos;
- 39.8.11. SCM = Service Catalog Management - Gerenciamento do Catálogo de Serviços;

¹ Decisões nº 3.433/11, 3.803/12 e 469/13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO

39.8.12. SLM = Service Level Management - Gerenciamento de Nível de Serviço;

39.8.13. SPM = Service Portfolio Management - Gerenciamento de Portifólio de Serviços de TI;

39.8.14. AM = Asset Management - Gerenciamento de Ativos.”

15. Sobre esse assunto, cumpre esclarecer que o Tribunal ao examinar contratação similar da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do DF – SEMOB/DF determinou, entre outras deliberações, que a jurisdicionada ajustasse o Edital para exigir da empresa vencedora o fornecimento de solução com certificação PinkVerify em apenas 5 (cinco) processos ITIL, nos termos do item III.b.1 da Decisão nº 1677/2022.

16. Assim, com intuito de elevar a competitividade do certame, cabe determinar ao DER/DF que promova o ajuste no Termo de Referência do Edital em exame, no sentido de exigir que as licitantes apresentem atestado de fornecimento de solução de ITSM com certificação PinkVerify em, pelo menos, 5 (cinco) processos ITIL v.3, em conformidade com a jurisprudência desta Corte de Contas.

Requisitos da Contratação

17. Às fls. 46/78 da peça nº 02, verificam-se os requisitos mínimos indispensáveis à execução do objeto pretendido, levando-se em conta os serviços a serem prestados.

Do Modelo para Prestação dos Serviços

18. No que se refere ao Modelo para Prestação de Serviços adotado nesta contratação, consta no item 10 do Termo de Referência que os pagamentos dos serviços serão mensais com aferição do serviço rotineiro somado com as horas de serviços executadas sob demanda, condicionado ao alcance de metas de desempenho, conforme os níveis mínimos de serviços acordados no Termo de Referência (peça nº 02, fl. 18).

19. Esse modelo de pagamento encontra-se alinhado ao adotado pelo SISP², por meio da Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021³, que instituiu o Modelo de Contratação de Serviços de Operação de Infraestrutura e Atendimento a Usuários de Tecnologia da Informação de Comunicação, objeto do certame em exame.

20. Cabe registrar que a forma de remuneração dos serviços por preço fixo mensal, definido principalmente com base em quantidades e perfis profissionais estimados pelo órgão licitante e condicionado ao atendimento de Níveis Mínimos de Serviços (NMS), veio em contraponto à métrica UST que

² SISP - Sistema de planejamento, coordenação, organização, operação, controle e supervisão dos recursos de TI do Governo Federal.

³ Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO

era de difícil gestão no aferimento dos serviços executados, o que facilitava a ocorrência de dano ao Erário.

21. Assim, o modelo de pagamento por preço fixo mensal pressupõe levantamento estimativo do principal item de custo das empresas que fornecem os serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC, ou seja, o custo dos profissionais/perfis de trabalho que irão executar os serviços, a ser realizado na fase de planejamento (Estudo Técnico Preliminar – ETP).

22. Compulsando os autos, verifica-se que o DER/DF não realizou esse levantamento, uma vez que os valores estimados tomaram como base a coleta de preços realizada entre fornecedores do mercado de TIC.

23. Neste caso, o DER/DF pode-se valer de pesquisa divulgada pelo Órgão Central do SISP⁴ para realizar a estimativa dos perfis de trabalho necessários para a execução dos serviços, além de utilizar a volumetria dos serviços anteriormente prestados na estimativa do quantitativo de recursos a serem alocados nesta contratação.

24. Desta forma, o jurisdicionado deverá realizar nova estimativa dos preços e serviços, considerando as orientações acima, de forma a assegurar maior transparência na definição do valor de referência da contratação.

Da Estimativa do Preço dos Serviços

25. Para a composição do preço de referência do certame, o DER/DF levantou valores de 04 (quatro) propostas comerciais, resultando no valor de R\$ 19.742.970,75, abaixo discriminado (peça 02, fl. 94):

⁴ Portaria SGD/ME nº 4.668, de 23 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO

ITEM/DESCRIÇÃO	QTD	Preço A		Preço B		Preço C		Preço D		Média		Mediana	
		Valor unitário	Valor total (30 meses)	Valor unitário	Valor total (30 meses)								
<p>Serviço técnico especializado artificial de Observabilidade e Transparência dos Serviços (SINOC), de Manutenção de Usado (MI e NI), de Atendimento de Campo e Logística (MI), Realização de Saúde Operacional (MI), de Melhoria Contínua dos Serviços (GSI) e Sustentação de Sistema Transacional (SIS), com fornecimento de hardware, tecnologia de gerenciamento, integração, inteligência artificial e integração de dados (serviços) como serviço, incluindo os processos, com intenção futura e por meio de Inteligência Artificial de forma robótica e automatizada com manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com o objetivo de realizar o planejamento, operação, monitoramento, processamento, sustentação, suporte, planejamento e governança dos serviços de disponibilidade crítica de sistemas e do ambiente corporativo em todas as localidades físicas e lógicas do DER/DF e, respectivamente, de toda a sua infraestrutura, aplicações e sistemas, dados e processos, físicos e lógicos de forma híbrida, central e descentralizada (Central de Serviços 01, 02, 03 e 04).</p>	1	R\$570.500,00	R\$17.295.000,00	R\$446.000,00	R\$13.380.000,00	R\$ 138,00	R\$4.134.000,00	R\$170.004,80	R\$5.100.000,00	R\$170.004,80	R\$5.100.000,00	R\$ 170,00	R\$5.100.000,00
<p>Preço de serviços técnicos especializados e manutenção evolutiva de projeto específico de sistemas computacionais, otimização, de forma central de TI.</p>	1	R\$87,50	R\$ 1.800.000,00	R\$ 140,00	R\$1.344.000,00	R\$ 240,30	R\$2.307.640,00	R\$ 100,00	R\$ 1.700.000,00	R\$107,72	R\$ 1.802.429,00	R\$ 105,25	R\$1.773.480,00
TOTAL DE CADA PRECATORIA		R\$ 18.085.000,00		R\$ 17.094.000,00		R\$ 21.031.780,00		R\$ 30.075.000,00		R\$ 22.181.590,00		R\$10.742.970,00	

Fonte: Termo de Referência (peça 02, fl. 94)

26. Considerando o disposto nos §§18/24 desta Informação, a jurisdicionada deverá refazer a estimativa da licitação, levando-se em conta os recursos (perfis profissionais) e o quantitativo necessário a serem alocados na prestação dos serviços objeto desta contratação.

27. Após essa revisão, O DER/DF deverá promover nova pesquisa de preços para o certame, com a inclusão de preços públicos de órgãos/entidades que tenham a mesma capilaridade e realizaram contratação de serviços de infraestrutura e atendimento ao usuário similares ao certame em referência.

Elementos de Gestão de Contratos

28. No tocante à presença de elementos de gestão contratual, foram definidos os níveis de serviços a serem cumpridos pela contratada (peça nº 02, fls. 36/39) e os instrumentos de gestão contratual (peça 02, fl. 78/82).

Conclusão



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO

29. Diante do exame realizado no instrumento convocatório e respectivos anexos, foram identificados elementos que representam óbice ao prosseguimento do certame.

30. Em face do exposto, somos pelo encaminhamento dos autos ao egrégio Plenário, apresentando as seguintes sugestões:

I. tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 98/2022 – DER (peça nº 02) e da cópia do Processo nº 00113.00017036/2020-16 (peça nº 05);

II. determinar, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF c/c art. 113, §2º, da Lei nº 8.666/93, a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 98/2022 – DERDF, para que a jurisdicionada, em até 30 (trinta) dias, adote as medidas abaixo mencionadas ou apresente as devidas justificativas:

a) retorne o PE nº 98/2022-DER/DF para a fase de planejamento da contratação, com a finalidade de levantar/estimar os recursos (perfis profissionais) e o quantitativo necessário a serem alocados na prestação dos serviços objeto desta contratação, de forma a assegurar maior transparência na definição do valor de referência da contratação, nos termos da Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021, que instituiu o Modelo de Contratação de Serviços de Operação de Infraestrutura e Atendimento a Usuários de Tecnologia da Informação de Comunicação para os órgãos do SISP, que representa a consolidação das boas práticas para contratações de serviços desse tipo;

b) realize nova pesquisa de preços para a licitação, com a inclusão de preços públicos de órgãos/entidades que tenham a mesma capilaridade e realizaram nos últimos anos contratações de serviços de infraestrutura e atendimento ao usuário similares ao certame em referência;

c) ajuste o Termo de Referência do Edital do PE nº 98/2022-DER/DF para exigir que as licitantes apresentem atestado de fornecimento de solução de ITSM com certificação PinkVerify em, pelo menos, 5 (cinco) processos ITIL v.3, nos termos do item III.b.1 da Decisão nº 1677/2022.

III. dar conhecimento da presente Informação, do Relatório/Voto condutor e da Decisão que vier a ser proferida ao DER/DF;

IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins.

É o Relato.

A meu ver, mostra-se correta a proposição da suspensão cautelar do certame em referência até ulterior deliberação desta Corte para que o Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF adote as providências discriminadas para correção das impropriedades apontadas na instrução ou apresente as devidas justificativas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO

Considerando que a abertura do Pregão Eletrônico está prevista para o dia 19.09.22, exsurge-se a necessidade de prolatar o presente Despacho Singular na data de hoje.

Ante o exposto, com amparo no art. 40 da Lei Complementar nº 01/94 e no art. 277 do RI/TCDF, em harmonia com a Unidade Instrutiva, **DECIDO** por:

- I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 98/2022 – DER e da cópia do Processo nº 00113.00017036/2020-16;
- II - determinar, com fulcro no art. 277 RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a suspensão cautelar do certame em referência até ulterior deliberação desta Corte de Contas, para que o Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, em até 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências ou apresente as devidas justificativas:
 - a) retorne o PE nº 98/2022-DER/DF para a fase de planejamento da contratação, com a finalidade de levantar/estimar os recursos (perfis profissionais) e o quantitativo necessário a serem alocados na prestação dos serviços objeto desta contratação, de forma a assegurar maior transparência na definição do valor de referência da contratação, nos termos da Portaria SGD/ME nº 6.432/21, que instituiu o Modelo de Contratação de Serviços de Operação de Infraestrutura e Atendimento a Usuários de Tecnologia da Informação de Comunicação para os órgãos do SISP, que representa a consolidação das boas práticas para contratações de serviços desse tipo;
 - b) realize nova pesquisa de preços para a licitação, com a inclusão de preços públicos de órgãos/entidades que tenham a mesma capilaridade e realizaram nos últimos anos contratações de serviços de infraestrutura e atendimento ao usuário similares ao certame em referência;
 - c) ajuste o Termo de Referência do Edital para exigir que as licitantes apresentem atestado de fornecimento de solução de ITSM com certificação PinkVerify em, pelo menos, 5 (cinco) processos ITIL v.3, nos termos do item III.b.1 da Decisão nº 1.677/22;
- III – dar conhecimento da Informação da Área Técnica, do presente Despacho Singular, do Relatório/Voto condutor e da Decisão que vier a ser proferida ao DER/DF;
- IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para os devidos fins.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO

Brasília/DF, 15 de setembro de 2022.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Relator-Substituto